



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

EMENDA ADITIVA Nº ____ /2024

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº Nº 109/2024, QUE ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Acrescente-se ao Projeto de Lei acima ementado a seguinte ação, com as devidas especificações:

ITEM I	
UNIDADE GESTORA	11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FUNÇÃO	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA	2 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
AÇÃO	CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
CÓDIGO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR DESTINADO	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

Art. 2º Os recursos para o acréscimo pretendido serão advindos da seguinte ação, nos moldes do quadro abaixo:



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

ITEM II	
UNIDADE GESTORA	3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	24 - COMUNICAÇÕES
SUBFUNÇÃO	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA	4 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
AÇÃO	2.29 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS
CÓDIGO DE DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR DESTINADO	R\$ 2.800.000,00 (VALOR ORIGINAL NO PROJETO) R\$ 25.000,00 (VALOR A SER DIMINUÍDO)

Art. 3º Ficam alterados os anexos do Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2025 para o devido acréscimo da Ação pretendida.

Mossoró, ___ de _____ de 2024.

MARLEIDE CUNHA

Vereadora - PT



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 109/2024 dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), estimando a receita e fixando a despesa do Município de Mossoró para o exercício financeiro de 2025, principalmente prevendo as ações a serem efetivadas.

A emenda ora apresentada objetiva destinar dotação orçamentária para a devida criação e funcionamento do **Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres** no Município de Mossoró/RN.

De início, é válido ressaltar que foram aprovadas por esta casa as Emendas Modificativas nº 41/2021 e 55/2021 ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 06/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025 do Município de Mossoró, contemplando dotação orçamentária suficiente para a implementação desta ação na LOA de 2025.

Em janeiro de 2003, quando o governo do então presidente Lula iniciou sua trajetória rumo à construção de novas perspectivas de atuação na área de políticas públicas para o país, foi criada a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), vinculada à Presidência da República, como uma peça estratégica com vistas à promoção da igualdade social e de gênero articulada ao processo de crescimento econômico. Naquele momento, instalava-se um novo paradigma de atuação pública, que priorizou a redistribuição de renda, o combate à pobreza e o combate a todas as formas de desigualdades, sobretudo as que atingem as mulheres.

A criação da SPM e a incorporação da temática de gênero/mulheres nas políticas públicas representaram um espaço inaugural no Estado Brasileiro, centrado no reconhecimento de que a desigualdade de gênero altera a estrutura de sustentação do desenvolvimento socioeconômico e cultural.

Isto posto, é fundamental debater políticas públicas às mulheres, pois não constitui num grupo homogêneo, sendo afetadas por múltiplas desigualdades interseccionáveis que podem variar de acordo com a condição de classe social, raça, etnia, orientação sexual, geração, contexto geopolítico etc. As desigualdades de gênero perpassam todas as esferas da vida social e por este motivo devem ser enfrentadas em todas as áreas de atuação governamental.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

Nobres pares, somente com dotação orçamentária suficiente é que será possível a implementação desta importante ação.

Em razão do exposto, submeto esta proposição à apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa de Leis na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final aprovada.

MARLEIDE CUNHA

Vereadora - PT